



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

EM CONFORMIDADE COM O RGPC

TAFE-TRATAMENTO DE ALUMÍNIO E FERRO, LDA.

10 DE FEVEREIRO DE 2025

Revisão: 00

MENSAGEM DA GERÊNCIA

A TAFE-Tratamento de Alumínio e Ferro, Lda. iniciou a sua atividade em 1967 exercendo a sua atividade no fornecimento de produtos e serviços relacionados com alumínio extrudido. Desde março de 1999 possui certificação do seu Sistema de Gestão de Qualidade de acordo com os requisitos da norma ISO 9001.

Em 2018, a estrutura societária da TAFE altera-se e passa a possuir uma nova gerência, investindo na modernização tecnológica, no reforço da capacidade técnica, na melhoria dos processos e condições laborais. Em 2021 reformula o seu Sistema de Gestão da Qualidade refletindo a sua política de compromisso com a melhoria contínua, o cumprimento legal, a proteção dos seus colaboradores e a manutenção de parcerias sólidas que permitam o desenvolvimento do seu negócio.

Sabendo que todos os momentos históricos possuem desafios para os quais é necessário possuir respostas que permitam manter a sustentabilidade do negócio e o bem-estar dos colaboradores, a TAFE assegura um relacionamento transparente, pautado pela confiança, frontalidade e compromisso com todas as partes interessadas. Desta forma asseguramos a honestidade, integridade e imparcialidade no nosso processo de decisão refletindo o nosso compromisso com a verdade, transparência e igualdade.

É na convicção que são estes princípios que garantem a integridade e credibilidade da TAFE que foi elaborado este Código de Ética e de Conduta. Esperamos que constitua um compromisso comum e que seja cumprido por todos. Só assim será possível continuarmos a assegurar o nosso desenvolvimento comum e contribuirmos para de forma positiva para o desenvolvimento do país.

O Código de Ética e de Conduta existe para te ajudar a tomar as decisões certas, para ti e para a TAFE.

Índice

1)	Código de Ética e de Conduta	3
1.1)	Objeto	3
1.2)	Âmbito de Aplicação	3
2)	Missão e Valores	4
3)	Compromisso	5
4)	Responsabilidade	5
4.1)	Cumprimento de leis, Regras e Regulamentos	5
4.2)	Conflito de interesses	6
4.3)	Corrupção, Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo	7
4.4)	Ofertas, Gratificações, Benefícios e Vantagens	7
4.5)	Relação com Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços	7
4.6)	Relação com a Comunicação Social	8
4.7)	Relação com as Comunidades	8
4.8)	Direitos Humanos	8
4.9)	Proteção de Dados Pessoais	9
4.10)	Ambiente	9
5)	Ativos da TAFE	10
5.1)	Património	10
5.2)	Informação	10
6)	Proibição de Práticas Desleais	11
6.1)	Concorrência	12
6.2)	Relação com Concorrentes	12
7)	Relações Laborais	13
7.1)	Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação	13
7.2)	Relacionamento Interpessoal	13
7.3)	Assédio no Trabalho	14
7.4)	Segurança no Local de Trabalho	14
7.5)	Estupefacientes, Álcool e Uso de Telemóvel	14
8)	Violação do Código de Ética e de Conduta	15
8.1)	Canais de Comunicação e Canal de Ética e de Conduta	15
8.2)	Ações Disciplinares	15
9)	Entrada em Vigor	16
10)	Controlo de Revisões	16

Código de Ética e de Conduta

1) Código de Ética e de Conduta

1.1) Objeto

Este Código de Ética e de Conduta reflete o nosso empenho contínuo em aplicar práticas empresariais em toda a nossa organização global e em agir em conformidade.

Visa dar a conhecer aos colaboradores, clientes, entidades públicas, fornecedores e, de forma geral, a todos as partes interessadas, os princípios, valores e conjunto de regras que norteiam a atividade da TAFE, fomentando relações de confiança entre todos eles e reforçando a reputação e cultura da empresa.

O Código de Ética e de Conduta, destina-se a clarificar, junto dos colaboradores, as regras éticas e de conduta que os mesmos devem observar, através das suas decisões, comportamentos e atitudes, tanto nas suas relações recíprocas, como nas relações que, em nome da TAFE, estabelecem com as diferentes partes interessadas e parceiros.

Este Código de Ética e de Conduta reflete o empenho desta empresa em aplicar práticas empresariais éticas em toda a organização e em agir em conformidade onde quer que operemos.

Ou seja, este Código de Ética e Conduta cria as bases que sustentam os nossos esforços em fazer as coisas certas e agir sempre com integridade.

1.2) Âmbito de Aplicação

O presente código aplica-se a todos os colaboradores da TAFE, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem.

Assim, por “colaboradores” deve entender-se todos os membros dos órgãos sociais, trabalhadores, consultores, diretores, prestadores de serviços e restantes colaboradores, independentemente do seu vínculo, assim como todos os demais elementos que de alguma forma atuam em nome da TAFE, nos casos em que possam ser responsabilizados pelas suas ações.

Estabelece, assim, o firme compromisso da TAFE, em pautar a sua atividade por uma forma correta e humana de trabalhar, tratando todos, clientes, colaboradores, fornecedores e prestadores, bem como a comunidade em geral, com transparência, integridade e respeito.

Cada colaborador da TAFE, partilha a responsabilidade de trabalhar e de se reger de acordo com os padrões e valores estabelecidos neste Código de Ética e de Conduta.

2) Missão e Valores

Os valores da TAFE, são o nosso código de honra e indicam a forma como pensamos, comunicamos e relacionamos entre clientes, parceiros e colaboradores. Somos uma empresa inclusiva com profundo respeito por cada um e por todas as gerações.

São estes valores e princípios pelos quais nos regemos que espelham a forma responsável como encaramos o futuro.

Mantemos a competitividade e a excelência graças ao desenvolvimento de um negócio global e de um Código de Ética e de Conduta assente na transparência e integridade na área de negócio em que atuamos.

Em que acreditamos

- Integridade

Pautamos a nossa atuação com honestidade e coerência, honrando sempre os nossos compromissos sem exceção.

- Lealdade

Respeitamos os valores e a missão com que foi fundada esta organização e responsabilizamo-nos por acrescentar valor em tudo o que fazemos.

Somos leais com os parceiros de negócios, que dependem de nós e de quem dependemos.

- Qualidade

Melhoramos continuamente e de forma progressiva todos os nossos produtos, serviços e desempenho através de um Sistema de Gestão Integrado. Garantimos uma política de qualidade global desde a origem até ao consumidor final.

- Transparência

Adotamos práticas de gestão com base no princípio da transparência, atuando de forma objetiva, clara e responsável com todos os que interagem com a TAFE.

- Sustentabilidade

Investimos no legado que queremos deixar às próximas gerações. É por isso que apostamos numa visão responsável do futuro, contribuindo para o impacto positivo a nível ambiental e social.

- Solidariedade

Contribuímos ativamente em causas sociais, indo ao encontro das necessidades da comunidade que nos rodeia.

- Inovação

Promovemos a criação contínua e sustentada de valor através da inovação do modelo de negócio e do nosso portfólio de produtos e marcas. Assumimos uma cultura de participação, cooperação e partilha de conhecimento.

- Humildade

A simplicidade caracteriza a nossa forma de estar e reflete-se na informalidade do ambiente de trabalho e do relacionamento entre nós no dia-a-dia.

- Verdade

Defendemos aquilo em que acreditamos, atuando com ética e tendo sempre em vista o bem comum.

3) Compromisso

Comprometemo-nos a cumprir com as leis aplicáveis, com os regulamentos e a decidir diariamente com base nos Valores da nossa empresa e os princípios estabelecidos no presente Código de Ética e de Conduta.

Este código proporciona normas gerais de conduta, que estabelecem como devemos agir no exercício da nossa atividade profissional.

Assumimos a responsabilidade de falar e de denunciar todos os comportamentos em violação às normas e princípios contidos no presente código e garantimos que quem o faça, pode contar com o nosso apoio e proteção.

4) Responsabilidade

4.1) Cumprimento de leis, Regras e Regulamentos

A TAFE respeita integralmente as leis, regras, regulamentos e normas profissionais, em todas as áreas, aplicáveis no nosso país.

A TAFE cumpre a legislação nacional e internacional, bem como as recomendações emanadas por autoridades ou organismos competentes, em todas as matérias respeitantes à prevenção da corrupção e suborno, branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo.

4.2) Conflito de interesses

Os colaboradores têm a responsabilidade e a obrigação de agir no melhor interesse da TAFE e não devem atuar de forma que colida com essa responsabilidade.

Os colaboradores devem, pois, conduzir a sua atividade de forma honesta e ética, incluindo na forma como lidam com conflitos de interesses reais, aparentes e potenciais entre as relações pessoais e empresariais.

As relações profissionais com pessoas próximas¹ não são necessariamente interditas pela TAFE, mas requerem dos colaboradores uma particular sensibilidade no que respeita à segurança, confidencialidade e conflitos de interesses.

No contexto da TAFE uma situação de conflito de interesses surge quando um interesse pessoal² (direto ou indireto) de um colaborador influencia ou tem a capacidade de influenciar o desempenho dos seus deveres laborais e que origine, ou possa originar, um conflito entre o interesse pessoal do colaborador e os legítimos interesses do grupo, podendo dar origem a danos ou prejuízos para este, inclusive para a sua reputação.

Caso considere que poderá existir um conflito de interesses ou que uma atividade ou relação em que esteja envolvido constitui um conflito de interesses, o colaborador deverá comunicá-lo, previamente a qualquer decisão, ao responsável hierárquico superior, ou no contexto do Canal de Ética e de Conduta da empresa, através do email rgpc@tafe.pt, abstendo-se de participar em qualquer tomada de decisão relativa ao conflito em causa.

Os colaboradores não podem utilizar propriedade ou informação corporativas, nem fazer uso da sua posição na TAFE, para obter ganhos pessoais indevidos, assim como também não devem adotar quaisquer condutas que impliquem competir com a TAFE.

1 Entende-se por «pessoa próxima», no âmbito do presente código o cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes, irmão, primo, qualquer familiar direto ou amigo.

2 Um «interesse pessoal» de um colaborador consiste num interesse que envolva a oportunidade de, no desempenho das suas funções, obter um ganho pessoal, independentemente da forma, modo ou natureza, quer seja para si próprio, para a sua família ou terceiros.

4.3) Corrupção, Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo

Na TAFE adotamos uma política de tolerância zero no que respeita a corrupção (ativa e passiva), branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo e está empenhada no escrupuloso cumprimento da legislação vigente.

A TAFE mantém o compromisso de lutar contra o branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, prevenir e evitar qualquer forma de utilização do grupo para atividades ilegais ou ilícitas, bem como evitar qualquer outra atividade que não se enquadre na legislação aplicável.

4.4) Ofertas, Gratificações, Benefícios e Vantagens

Na TAFE os colaboradores não devem dar, prometer dar, oferecer ou aceitar qualquer oferta, gratificação, benefício e/ou vantagem, patrimonial ou não patrimonial, na expectativa ou esperança de ser concedida ou alcançada uma vantagem empresarial ou para recompensar alguém por uma vantagem comercial já concedida ou a conceder.

4.5) Relação com Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços

Os colaboradores devem tomar todas as medidas que ajudem a garantir que a TAFE, apenas mantém relações de negócio com empresas e indivíduos que tenham conhecimento deste código e que partilhem as suas normas de Compliance e de integridade.

Os colaboradores devem recusar qualquer relação de negócio e prestar qualquer assistência a quem adote condutas ilegais, devendo reportar qualquer violação deste princípio junto do Canal de Ética e de Conduta.

Nas relações com clientes os colaboradores devem agir de forma profissional e eficaz de forma a prestar serviços de qualidade e excelência, que contribuam para a manutenção e fortalecimento das relações com os clientes da TAFE e otimizem a sua forte imagem e reputação.

Os colaboradores, na relação com os clientes da TAFE, Lda., devem manter uma relação comercial independente, procedendo em estrita conformidade com os princípios e regras da livre e leal concorrência.

Nas relações com concorrentes deve abster-se de fazer qualquer acordo destinado à fixação, direta ou indireta, de preços ou fixação de condições de transação, de limitação ou controlo de distribuição ou investimento, repartição de contrato ou mercado.

Os fornecedores e prestadores de serviços são selecionados de forma independente e objetiva, com base nas condições do mercado, na qualidade de serviço, em critérios de custo e critérios ambientais.

4.6) Relação com a Comunicação Social

Os colaboradores estão expressamente proibidos de conceder entrevistas ou fornecer informações por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação sem prévia autorização da Gerência, nos termos da regulamentação interna, sempre que se trate de colaborador sem a qualidade de representante com poderes para emitir opiniões da TAFE-Tratamento de Alumínio e Ferros, Lda.

Na utilização das redes sociais, os colaboradores deverão respeitar as regras de conduta consignadas no presente Código de Ética e de Conduta.

É expressamente proibido publicar informação sobre a TAFE que tenha natureza confidencial ou que seja interna, relativa à TAFE.

Deverão, igualmente, pugnar por proteger a imagem da TAFE não publicando conteúdos que possam ser considerados ilícitos, ofensivos, difamatórios ou ameaçadores ou dos quais possam resultar prejuízos para a imagem e reputação da TAFE.

4.7) Relação com as Comunidades

A TAFE, através da atividade desenvolvida, pretende impactar positivamente a sociedade, valorizando não só os seus colaboradores e parceiros, mas também as comunidades em que se insere, respeitando as suas culturas e costumes.

A promoção do desenvolvimento sustentável das regiões e territórios onde estamos presentes e junto das comunidades com quem interagimos, constitui um dos pilares em que assenta a estratégia empresarial e também a reputação da TAFE.

A TAFE desenvolveu uma cultura de cidadania empresarial e envolvimento com a sociedade através de iniciativas de âmbito social, tendo em vista a criação de um impacto positivo na sociedade.

4.8) Direitos Humanos

A TAFE assume o firme compromisso de respeitar toda a legislação em vigor, assim como todos os regulamentos internacionais, nomeadamente as convenções da OIT e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, encontrando-se este compromisso na política da empresa.

A TAFE condena o trabalho infantil e o trabalho forçado e compulsório, não compactuando com tais práticas por parte de quaisquer terceiros.

A TAFE envidará os seus melhores esforços para garantir que nenhum dos seus parceiros ou prestadores de serviços desrespeitam o presente compromisso.

4.9) Proteção de Dados Pessoais

A TAFE recolhe, trata e conserva os dados pessoais, na medida do estritamente necessário à concretização das suas finalidades legitimamente definidas.

A TAFE dispõe de políticas e procedimentos que asseguram a privacidade, a segurança e a proteção dos dados pessoais de todos os seus colaboradores, fornecedores e demais entidades subcontratadas, clientes e partes relacionadas em geral. Apenas efetua a recolha e tratamento de dados pessoais em conformidade com os requisitos legais, cumprindo as melhores práticas nacionais e internacionais em matéria de segurança da informação.

Os fornecedores que estejam autorizados a agir em nome da TAFE deverão igualmente apresentar garantias de cumprimento dos requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais.

Os responsáveis pela manutenção de dados pessoais e todos aqueles a quem tenha sido atribuído acesso à referida informação não devem divulgá-la nem fazer uso da mesma para fim diverso do que a TAFE estabelece, sob pena de violação da legislação aplicável ou da política de proteção de dados pessoais da empresa.

4.10) Ambiente

A TAFE compromete-se a implementar as melhores soluções para evitar ou mitigar o impacto ambiental da sua atividade e melhorar continuamente o seu desempenho, promovendo a integração da gestão ambiental nos processos de negócio, na estratégia e na tomada de decisão, alinhando-os com outras prioridades de negócio e incorporando a governança ambiental no seu sistema global de gestão.

O sucesso da política de ambiente da TAFE depende do compromisso de todos os colaboradores, da forma como pensamos, agimos e influenciamos.

5) Ativos da TAFE

5.1) Património

O património, tangível ou intangível, da empresa ou de terceiros confiado à TAFE inclui os múltiplos e diversificados recursos que são disponibilizados aos colaboradores para o desenvolvimento do seu trabalho diário e execução das suas funções.

Os colaboradores devem proteger e usar de forma responsável os recursos que lhes são confiados, incluindo por exemplo, dispositivos de comunicação, computadores, viaturas e conhecimento, conscientes de que, se incorretamente utilizados, poderão afetar adversamente o desempenho individual e coletivo e, portanto, o valor da TAFE.

A TAFE dispõe de políticas, processos e procedimentos que asseguram a gestão dos ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhe sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respetivo valor.

5.2) Informação

A informação constitui um recurso fundamental para o desenvolvimento de uma atividade industrial e comercial sustentada, pelo que a sua adequada e responsável gestão não se afigura apenas relevante para gerar vantagens acrescidas face à concorrência em matéria de inovação, imagem institucional e competitividade ao longo da cadeia de valor, mas também para diminuir o risco do seu mau uso, intencional ou não.

Constituindo a informação uma parte essencial do património da TAFE, os colaboradores deverão zelar não só pela sua confidencialidade, protegendo contra a sua divulgação a pessoas não autorizadas, mas também pela sua integridade, protegendo a sua alteração indevida e, ainda, pela sua disponibilidade, assegurando que está acessível sempre e quando necessária.

Numa sociedade em permanente evolução e crescente interligação, nomeadamente com recurso frequente às redes sociais e outros meios de comunicação social, qualquer informação incorreta, inadequada ou divulgada no momento errado pode implicar a perda de valor e gerar consequências negativas e imprevisíveis para a TAFE.

A TAFE dispõe de políticas e procedimentos que permitem uma adequada proteção e gestão da informação da empresa e das suas partes interessadas e promove formação aos colaboradores nesta matéria.

No contexto da atividade da TAFE «informação confidencial» significa, sem restringir, todas as informações não públicas financeiras, técnicas, operativas, comerciais, sobre o pessoal, a gestão ou outras informações, dados ou conhecimento.

Deve manter a confidencialidade das informações que lhe são confiadas pela empresa ou pelos seus clientes ou fornecedores, salvo quando a sua divulgação esteja autorizada pela TAFE, ou seja legalmente exigível.

Caso considere que poderá ter revelado informação confidencial, nomeadamente ao enviar uma mensagem de correio eletrónico para um destinatário indevido ou por ter deixado documentos num local público, deverá reportar de imediato ao seu superior direto ou através do Canal de Ética e de Conduta.

A obrigação de tratar a informação como confidencial não termina com a saída da TAFE.

Na cessação de um contrato de trabalho, deve devolver tudo o que pertença a esta empresa, incluindo todos os documentos e outros materiais que contenham informação confidencial da TAFE e dos clientes ou fornecedores.

Não pode ser divulgada informação confidencial a um novo empregador, nem a quaisquer outros, após a cessação das suas funções na TAFE.

Todos os recursos e ativos de carácter não público disponibilizados pela TAFE são propriedade da mesma e não poderão ser utilizados em benefício pessoal ou para uso particular, salvo quando definido em contrário em política ou procedimento específico da TAFE.

6) Proibição de Práticas Desleais

A TAFE assume o compromisso de agir de forma leal para com os clientes, fornecedores, concorrentes e colaboradores da mesma.

Os colaboradores nunca devem retirar vantagens desleais junto de terceiros, mediante manipulação, ocultação, abuso de informação privilegiada, apresentação inexata de factos materiais ou qualquer outra prática desleal.

6.1) Concorrência

A TAFE cumpre estritamente todas as leis da concorrência aplicáveis. Toda e qualquer questão relacionada com as leis da concorrência não deverá ser abordada sem solicitar previamente apoio jurídico. Qualquer violação das leis da concorrência pode determinar a responsabilização da TAFE.

6.2) Relação com Concorrentes

As leis da concorrência promovem e preservam a independência de cada concorrente na tomada de decisões sobre preço, produção e outros fatores de competitividade sensíveis.

Cometem-se infrações de concorrência quando os concorrentes celebram acordos que limitam essa independência de decisão e restringem as operações de mercado, como acordos de fixação de preços, restrição da produção ou controlo da qualidade dos produtos, ou divisão do mercado por clientes, territórios, produtos ou compras.

A TAFE, de modo a dar cumprimento da legislação em matéria de direito da concorrência, proíbe, sem limitar, as seguintes atividades:

- Acordos com concorrentes destinados à fixação, direta ou indireta, de preços ou condições de transação;
- Acordos de limitação, de qualidade ou quantidade, ou controlo de distribuição ou de investimentos;
- Acordos de repartição de contratos ou mercados;
- Fornecimento ou divulgação de informação comercial da TAFE, Lda., nomeadamente e sem limitar, referentes a clientes, preços, descontos, investimentos, investigação ou desenvolvimento;
- Divulgação ou utilização de informação comercial obtida ao abrigo de acordo de confidencialidade, ainda que obtida de forma lícita;
- Acordos subordinados a condições que não tenham ligação com o respetivo objeto.

Jamais deve acordar com qualquer concorrente sobre qualquer um destes tópicos, dado que tais acordos serão potencialmente ilegais.

Os acordos ilegais não necessitam de se revestir de forma escrita, nem mesmo expressar compromissos ou garantias mútuas.

Os acordos podem basear-se em «conversas soltas», informais ou na mera troca de informação entre concorrentes.

7) Relações Laborais

A TAFE compromete-se a:

- Garantir o cumprimento dos princípios consagrados no Direito do Trabalho, nomeadamente, mas não exclusivamente, no que respeita a horários de trabalho, práticas disciplinares, remuneração e conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.
- Respeitar e tratar o trabalhador com integridade, afastando quaisquer atos que possam afetar a sua dignidade.
- Promover ações de sensibilização e informação dos trabalhadores para a manutenção de um clima de trabalho isento de práticas de assédio no trabalho.
- Divulgar junto dos trabalhadores, através dos meios de comunicação internos apropriados, informações que possam ser úteis sobre o tema do assédio no trabalho.

7.1) Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação

Constitui um princípio para a TAFE fomentar e oferecer as mesmas oportunidades de acesso ao trabalho, estando empenhados em garantir aos colaboradores uma remuneração justa e uma evolução pessoal e profissional baseada no mérito, nas qualificações e na igualdade de oportunidades, independentemente da sua ascendência, sexo, orientação sexual, religião, idade, estado civil, situação familiar, nacionalidade, origem étnica, deficiência, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

7.2) Relacionamento Interpessoal

Todos os colaboradores devem exercer a sua atividade de forma íntegra e profissional, respeitando os valores, os princípios e os procedimentos internos da TAFE, bem como cumprir os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade, assim como outros requisitos que sejam subscritos pela mesma.

Os responsáveis hierárquicos devem liderar pelo exemplo, promovendo uma cultura de transparência, integridade e abertura, onde todos os colaboradores se sintam confortáveis para contribuir com sugestões e/ou preocupações.

O relacionamento interpessoal deve ter por base os princípios de lealdade, integridade, cooperação e respeito pelas hierarquias, pautando as suas relações recíprocas, tendo por base um tratamento cordial, respeitoso e profissional.

A promoção da partilha de conhecimentos ou informações e a cooperação é essencial, privilegiando-se o espírito de equipa.

7.3) Assédio no Trabalho

A TAFE é contra qualquer forma de assédio, ou *bullying* praticado aquando do acesso ao emprego ou na execução do próprio contrato de trabalho ou formação profissional, seja no local de trabalho ou fora dele.

Todos os colaboradores têm o direito a serem tratados de forma justa e com respeito.

Todas as formas de assédio ou abuso são contra a política da empresa e não serão toleradas.

Deve cumprir sempre estas regras básicas:

- Não faça piadas ou teça comentários sobre a raça, etnia, religião, idade ou orientação sexual de cada um;
- Não espalhe rumores maliciosos, nem utilize os meios da empresa para transmitir comentários depreciativos, discriminatórios ou falsos sobre alguém;
- Trate sempre a informação pessoal como confidencial. Não use a informação de forma incorreta;
- Não promova uma comunicação agressiva, violenta ou que possa ser vista como uma ameaça ou insulto;
- Não será tolerado qualquer comportamento ofensivo, intimidatório, insultuoso ou malicioso de qualquer tipo.

7.4) Segurança no Local de Trabalho

A TAFE tem como objetivo essencial a promoção de uma cultura de trabalho responsável, preocupada com a saúde, segurança e prevenção de riscos ocupacionais.

Cabe a todos cumprir os requisitos relacionados com estas matérias, não comprometendo a saúde e a segurança dos colegas e/ou parceiros no local de trabalho.

Todos estão obrigados a observar os requisitos de segurança no trabalho, segundo a legislação aplicável e as políticas e procedimentos internos da empresa.

7.5) Estudefacientes, Álcool e Uso de Telemóvel

É proibida a posse ou estar sob o efeito de álcool nas instalações da TAFE não se tolerando a comparência no local de trabalho sob o efeito de estudefacientes ou álcool.

Comportamentos inaceitáveis resultantes do consumo excessivo de álcool podem ser tratados como infrações disciplinares.

Durante o período de trabalho para a TAFE ou durante a operação de equipamento ou veículos da empresa, assim como nas suas instalações durante períodos de pausa, não pode utilizar, transferir, vender em nome próprio, fabricar ou possuir estupefacientes ou pertences associados. Não pode estar sob o efeito de álcool no período laboral.

Durante o horário de trabalho é proibido aos trabalhadores o uso de telemóvel, exceto em casos urgentes se autorizado pelo superior hierárquico

8) Violação do Código de Ética e de Conduta

As obrigações constantes deste Código de Ética e de Conduta são para ser escrupulosamente cumpridas, pelo que o incumprimento das normas e valores contidos no mesmo poderá determinar a perda financeira e de reputação da TAFE a aplicação de sanções penais ou civis ou a responsabilização, não só da TAFE, como também dos seus colaboradores.

8.1) Canais de Comunicação e Canal de Ética e de Conduta

Os colaboradores podem reportar em qualquer altura alegadas irregularidades de carácter geral, operativo ou financeiro e/ou infrações ao presente código ou às políticas da TAFE, ao seu superior direto ou através do Canal de Ética e de Conduta, salvo se por imposição legal exija que o faça a uma outra entidade, sem qualquer receio de retaliação decorrente da denúncia, desde que o tenha feito de boa-fé.

Se os factos denunciados estiverem relacionados com matérias de Recursos Humanos e de Direito Laboral, a denúncia deverá ser comunicada à Direção de Recursos Humanos, através do endereço de correio eletrónico recursoshumanos@tafe.pt.

Qualquer colaborador poderá efetuar qualquer consulta relacionada com o Código de Ética e de Conduta através do endereço de correio eletrónico rgpc@tafe.pt. Todas as consultas realizadas através deste canal serão respondidas pela Equipa do canal de denúncias.

8.2) Ações Disciplinares

A TAFE empenha todos os esforços razoáveis para prevenir a ocorrência de condutas contrárias ao presente código e às suas políticas.

Os colaboradores que violem o presente código ou qualquer outra política da empresa serão sujeitos a procedimento disciplinar, com vista à aplicação de sanção legalmente prevista, apropriada no tipo e medida,

tendo em conta a sua adequação, eficácia e proporcionalidade, à luz da gravidade, culpa e consequências associadas ao ato praticado.

9) Entrada em Vigor

O presente código inicia a sua vigência em 10 de fevereiro de 2025, podendo ser revisto periodicamente pela Gerência da TAFE-Tratamento de Alumínio e Ferro, Lda.

10) Controlo de Revisões

Revisão Nº	Páginas Revistas	Descrição	Data
00	Todas	Elaboração inicial	10/02/2025

Aprovado em 10 de fevereiro de 2025

A Gerência,

Mário Martins dos Reis